



II Congresso do Patrimônio Público e Social do Ministério Público do Estado de São Paulo
"O Princípio da Eficiência nas Obras Públicas"

18/08/2011 - PAINEL PERÍODO DA TARDE

Tema Central: **Licitação e Contratos de Obras**
Presidente: **TIAGO CINTRA ZARIF**

1º Tema: **Tipos de Licitação e Aspectos Restritivos à Competitividade no Edital: Combate aos Cartéis**
Expositora: **EVELISE PEDROSO TEIXEIRA PRADO VIEIRA**

2º Tema: **Superfaturamento e Jogo de Planilhas**
Expositor: **ALAN DE OLIVEIRA LOPES**

3º Tema: **RDC – Regime Diferenciado de Contratação Pública**
Expositor: **WALLACE PAIVA MARTINS JÚNIOR**

Debatedora: **SUSANA HENRIQUES DA COSTA**
Relator: **ERNANI DE MENEZES VILHENA JÚNIOR**

PROPOSTAS DE ATUAÇÃO FUNCIONAL APROVADAS¹

1. A fim de dificultar a formação de cartéis, deve-se expedir recomendação para que o inteiro teor do edital de licitação esteja acessível no sítio da Administração Pública na Internet.

 2. Recomendar ao administrador público que providencie a devida capacitação dos integrantes da comissão de licitações, e, sempre que possível, viabilizar-lhes o exercício exclusivo das funções da comissão, afastando-se a cumulação de outras funções no serviço público.

 3. Para coibir o chamado "Jogo de Planilha", expedir recomendação ao administrador público para que, em casos em que haja possibilidade de alteração de quantitativos, de diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado, determine a servidor capacitado a conferência dos quantitativos e custos unitários para detectar sobrepreços.

 4. Recomendar ao Administrador Público que, no regime de contratação integrada do RDC, se atente ao fato de que o projeto do contratado, elaborado a partir do anteprojeto agregado ao edital, deverá sondar e se compassar à disponibilidade financeiro-orçamentária, razão pela qual deverá fornecer ao autor do projeto os elementos necessários para a sua perfeita sincronização.
-

¹ Artigo 11 do Regulamento.